



# Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

**LEI MUNICIPAL Nº 392/2008.**

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”**

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras Avançando para o Futuro – Cód. 0002 – à Ação: Programa de Incentivo – Cód. 1.0007, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao desenvolvimento do Programa de Incentivo à Atividade Industrial, Comercial e serviços no Município.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras Avançando para o Futuro – Cód. 0002 – à Ação: Programa de Incentivo - Cód. 1.0007, passando a constar nos Anexos IV e V, da Lei Municipal nº 377/07, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao desenvolvimento do Programa de Incentivo à Atividade Industrial, Comercial e serviços no Município.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria de Administração e Finanças, Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Administração e Finanças.
- 02.02.01 – Gabinete
- 3.3.90.39.00
- 04.122.0002.1.0007 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica - Prog. Incentivo R\$ 10.000,00

**Artigo 4º** - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.02.00 – Secretaria de Administração e Finanças
- 02.02.01 – Gabinete
- 31 3.3.90.39.00
- 04.122.0002.2.0004 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

**Artigo 5º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, as dotações do referido crédito até o limite necessário, nos termos da legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de Abril de 2008.

**Paulo Sergio de Moraes**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
450, fls 13, livro nº 01  
PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. D. M.

IARAS, 08 de Abril de 2008

Marcos José Rosa  
Chefe de Gabinete